



PROCESSO	Nº 195/2022 (SICCAU 1542507)
INTERESSADO	LUZIA PAULA LEAL LISBOA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 74465

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 14/2022

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 94 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 06 de junho de 2022, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017;

Considerando a solicitação da arquiteta e urbanista **LUIZA PAULA LEAL LISBOA**;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da profissional **LUIZA PAULA LEAL LISBOA, de R\$ 106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos)** referente ao RRT Extemporâneo pago erroneamente, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 2,03.

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data

Com 04 (quatro) votos.

Teresina, 23 de setembro de 2022.

RANNIERI SOUSA PIEROTTI
Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI